EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA- N° 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, por meio da Comissão de Licitação e da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Inservíveis, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar leilão, do tipo maior lance, para a venda de bens móveis de sua propriedade, adiante descritos, mediante as seguintes condições:

1 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO:

1.1. - Dia 22 de novembro de 2019, a partir das 09:00 horas, na garagem da prefeitura de BOM JESUS DA LAPA-BA.
1.2. - No caso de impossibilidade da realização do leilão na data definida neste Edital, fica aquela estabelecida no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 – HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS VEÍCULOS:

2.1 - O exame dos veículos será efetuado do dia 20 e 21 de novembro de 2019, no horário de 08:00 às 12:00 horas, na garagem municipal.
2.2 – Cada item contém 01(um) veículo, que corresponde a um lote.
2.3 – Não haverá visitação no dia do leilão.

3 - CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

3.1 - Todos os veículos relacionados neste catálogo encontram-se à disposição dos interessados, para serem examinados. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos que os veículos colocados em leilão possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir

abatimento no preço. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame criterioso dos veículos. Não serão admitidas reclamações após o arremate.

3.2 – É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.

3.3 – Os veículos serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação e documentação em que se encontram, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA qualquer responsabilidade quanto a pagamento de documentos atrasados, transferência, emplacamento, multas, taxas, seguro e impostos, e ainda, reparos e manutenção ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos veículos arrematados.

4 - DOS LANCES:

4.1 – Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por lote – veículo;

4.2 – Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

4.3 – O leiloeiro define os lances.

5 – DOS LICITANTES:

5.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CNPF-CPF) ou jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.2 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

5.2.1. Encontrem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.

5.2.3. Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio.
5.2.4. Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, servidor ou Parlamentar da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, ou pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for, nos termos do art. 9º, III da Lei n. 8.666/1993, não poderá participar direta ou indiretamente do Leilão.
5.3 - A simples participação no presente leilão importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
5.4 - Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).
5.5 - O vencedor do lance será identificado no ato da assinatura do comprovante de compra, quando então fornecerá o número da Carteira de Identidade e CPF, no caso de pessoa física, ou CNPJ e Inscrição Estadual, quando pessoa jurídica.
5.5.1 – Somente poderá participar da fase de lances o próprio interessado ou seu procurador, se Pessoa Física, ou o representante legal, se Pessoa Jurídica, devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.
5.5.2 – Os documentos explicitados nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e/ou Comissão de Acompanhamento do Leilão a partir do documento original.

6 – PAGAMENTOS DAS ARREMATAÇÕES:
6.1 - As arrematações serão pagas integralmente à vista, no ato da compra ou pagamento em boleto em sua integralidade.
6.2 – Sobre o valor das arrematações não haverá incidência de ICMS, considerando que a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA não é contribuinte do imposto e a operação não é caracterizada como comercial.
6.3 - As notas de venda serão extraídas em nome do Licitante vencedor, identificado e qualificado no ato do Leilão.
6.4- Caberá ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento da Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate e taxas de igual valor, ficando a Prefeitura da Cidade de BOM JESUS DA LAPA/BA, isenta de qualquer pagamento.
6.5 – AO ASSINAR O COMPROVANTE, O ARREMATANTE FARÁ O PAGAMENTO IMEDIATO DO BEM ADQUIRIDO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, OU

FORNECERÁ, COMO GARANTIA DA COMPRA, UM CHEQUE DE SUA EMISSÃO, NOMINAL AO LEILOEIRO.

6.6 – Em caso de inobservância do disposto no subitem anterior, o veículo, volta a ser leiloado no mesmo evento.

6.7 – Os boletos do subitem 6.1 serão emitidos em nome do Arrematante.

7 – PAGAMENTOS EM CHEQUE:

7.1 - As arrematações pagas por meio de cheques, somente serão liberadas para entrega, após a compensação bancária ou resgate do cheque.

7.2 – Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques de terceiros.

7.3 – Os cheques de fora da praça de BOM JESUS DA LAPA, utilizados para pagamento dos veículos arrematados, só serão aceitos como garantia de arrematação, devendo ser resgatados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da realização do leilão.

7.3.1 – O resgate dos cheques de fora da praça de BOM JESUS DA LAPA poderá ser efetuado em espécie, por ordem de pagamento bancária ou depósito ON LINE, nominal ao leiloeiro.

7.4 – O licitante vencedor cujo cheque, entregue para pagamento do veículo arrematado, for devolvido sem o devido pagamento (cheques da praça de BOM JESUS DA LAPA) ou não for resgatado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (cheques fora da praça de BOM JESUS DA LAPA), independentemente do motivo, terá o arremate cancelado sem notificação prévia.

7.5 – Após, transcorrido o prazo de três dias úteis sem que o pagamento do cheque seja regularizado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, poderá promover a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor do cheque e a seu exclusivo critério, reincorporar o(s) veículo(s) ao seu patrimônio, sem o prejuízo da cobrança da multa retro mencionada.

8 – DA ATA:

8.1 - Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos no leilão, em especial os fatos relevantes.

9 – PENALIDADES:

9.1 – A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa anteriormente fixada, às seguintes penalidades, indicadas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
9.1.1 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, pelo prazo de até 02(dois) anos;
9.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando o arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do arrematante ressarcir à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.
9.2 - As sanções previstas nos subitem 9.1.1 e 9.1.2 são aplicáveis também a qualquer pessoa que se envolva na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

10 - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

10.1 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei n° 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - no Prédio Municipal, Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata deste Leilão.
10.2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, por publicação no Diário Oficial do Município, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar ou fazê-lo encaminhar, devidamente informado, a Controladoria Interna da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.
10.3 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Presidente

da Comissão Permanente de Licitação, deverão ser apresentados por escrito.

10.4 – A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances, indicada no item 1, e protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, no endereço indicado no subitem 10.1.

10.4.1 - A resposta a pedidos serão divulgadas mediante publicação de nota na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA ficando as pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

11 – RETIRADA DOS VEÍCULOS:

11.1 – Os arrematantes disporão do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da liberação, para retirarem os veículos arrematados do local indicado no subitem 2.1, que ficará condicionada à apresentação das duas vias da nota de venda.

11.2 - Findo o prazo a que se refere o item anterior, ficam os arrematantes sujeitos ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor total da arrematação, sendo que a liberação dos veículos somente ocorrerá após o pagamento da multa.

11.3 – É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os veículos arrematados antes do pagamento e emissão das notas de venda.

11.4 – Não haverá, substituição das notas de venda. Caso haja solicitação o arrematante arcará com o valor de R$ 150,00(cento e cinquenta reais) por nota fiscal emitida em nome de outra pessoa.

11.5 – O arrematante que efetuar o pagamento em cheque SOMENTE receberá a nota de venda, quando da comprovação efetiva do pagamento.

11.6 – As despesas de retirada dos veículos correrão por conta dos arrematantes.

11.7 – Será declarado abandonado o veículo arrematado se não retirado do local armazenador no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da liberação.
11.8 – As notas serão entregues após confirmação do pagamento da comissão do leiloeiro e do bem arrematado, no prazo de até 48 horas.

12 – DA REVOGAÇÃO:

12.1 – Antes da retirada do produto, a Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA poderá, de acordo com o interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

12.1.1 – Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

13 – REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN-BA:

13.1 – Todas as despesas e providências referentes à transferência de propriedade dos veículos correrão por conta dos arrematantes, bem como o pagamento de impostos e taxas.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos 87 a 99 da Lei nº 8.666/93, e ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, “verbis”:
“Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida”.

14.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente Leilão.
14.3 – O edital não importa em obrigação de venda, desde que os lances não atinjam o valor de avaliação.
14.4 – Fica eleito o foro da Comarca de BOM JESUS DA LAPA-Bahia para dirimir quaisquer questões jurídicas alusivas ao presente certame, que não possam ser resolvidas administrativamente.
14.5 – Para qualquer informação, referente ao presente edital, os interessados poderão manter contato pelo telefone nº (77) 98105-7102.
14.6 - Faz parte integrante deste edital a relação dos bens a serem leiloados.

15 – A lista dos bens a serem alienados fazem parte do anexo I deste edital.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia, 04 de novembro de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/LOTES:

LOTE	MODELO	PLACA	ANO	CHASSI	LANCE INICIAL
1	FIAT/FIORINO FLEX	OUK2616	2012/2012	**********8941594	R$ 2.100,00
2	FIAT/FIORINO ATENA AMB	OUS7023	2013/2013	**********8973174	R$ 2.050,00
3	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	OUP3056	2013/2014	**********6844201	R$ 2.200,00
4	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	JRY4886	2008/2009	**********6230006	R$ 2.500,00
5	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	JST0469	2009/2010	**********6362911	R$ 3.000,00
6	VW/SAVEIRO 1.6	JPZ0679	2001/2002	**********P510185	R$ 2.800,00
7	VW/SAVEIRO 1.6	JPZ0798	2001/2002	**********P510020	R$ 3.000,00
8	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	OUP3709	2013/2013	**********6844192	R$ 3.000,00
9	CITROEN/JUMPER F35LH 23S	OZO7755	2014/2014	**********2132521	R$ 6.000,00
10	VW/FOX 1.0	JRC2692	2007/2008	**********4102554	R$ 4.000,00
11	CHEVROLET/ D-20	JKZ0950	1986/1986	9BG5144NFGC028689	R$ 6.000,00
12	NISSAN/FRONTIER S 4X2	OUX7247	2013/2014	**********J909080	R$ 10.500,00
13	NISSAN/FRONTIER S 4X2	OUX4980	2013/2014	**********J710131	R$ 12.500,00
14	TOYOTA/HILUX SRV	OUX7247	2013/2014	**********J909080	R$ 14.000,00
15	FORD/CARGO 2428 E	NYT4491	2011/2011	**********BB77583	R$ 15.500,00
16	FORD/CARGO 2428 E	NZC4347	2011/2011	**********BB77598	R$ 15.500,00
17	MMC/L200 TRIRON SPT GL	PLG2648	2018/2019	**********CJ13034	R$ 20.000,00

18	MATERIAS DE ESCOLA, ESCRITORIO E DIVERSOS	-	-	-	R$ 500,00
19	MATERIAS DE ESCOLA, ESCRITORIO E DIVERSOS	-	-	-	R$ 500,00